



CÂMARA MUNICIPAL
MARANHÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, por seu Presidente Sr. FABRIANO LOPES DE OLIVEIRA, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de abril de 2026 às 08h00min, até 20 de abril de 2026 às 14h00min. (Horário de Brasília-DF)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Este documento refere-se à contratação de serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA. A necessidade foi identificada pelo setor demandante, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem, entre outros: gestão e atualização de redes sociais institucionais; produção de conteúdo informativo, jornalístico e publicitário; criação de peças gráficas e audiovisuais; cobertura fotográfica e em vídeo de eventos e sessões legislativas; elaboração de releases e boletins informativos; gerenciamento de tráfego pago e anúncios digitais; assessoria de imprensa e comunicação estratégica institucional.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Participação na Dispensa de Licitação

A participação nesta dispensa de licitação será realizada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Orçamento referente ao objeto desta contratação.
- Documentos comprobatórios da capacidade técnica para a execução dos serviços (anexados como documentos de habilitação).

2.2. Restrições de Participação

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que:

- 2.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 2.2.2. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da dispensa de licitação será formalizada com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme descrito neste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta e os documentos comprobatórios de capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio dos seguintes canais:



CÂMARA MUNICIPAL
MARANHÃOZINHO

- Via e-mail: camaramaranhaozinho@gmail.com
- Entrega presencial: Sede da Câmara Municipal de Maranhãozinho, localizada na Rua Boa Vista, nº 10, Centro, Maranhãozinho, CEP 65283-000.
- Os documentos necessários para habilitação e o modelo de proposta devem ser anexados.

3.2.1. A proposta deve incluir uma declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos relacionados ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a proponente.

3.4. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo permitido pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços conforme especificado, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual.

3.6. Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mesmo que a proposta não seja a vencedora. Os envelopes serão arquivados junto ao procedimento físico, sem qualquer verificação por parte do agente de contratação ou da equipe de apoio.

3.6.1. No momento da entrega da proposta, o fornecedor deverá declarar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de informar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua habilitação.

3.6.2. No momento da entrega da proposta, o fornecedor deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49.

3.6.3. No momento da entrega da proposta, o fornecedor deverá declarar que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, incluindo os prazos para cumprimento do objeto.

3.6.4. No momento da entrega da proposta, o fornecedor deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. O fornecedor deverá declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento da fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o critério de Menor Preço.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação para obter condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor preço, visando obter uma proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por manter sua proposta acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a negociação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

4.3. Estando o preço compatível, se forem necessários documentos complementares, a proposta de menor valor será adequada conforme necessário.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. A proposta vencedora será desclassificada se:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão listados no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados para o fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

5.2. Antes de examinar a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

5.2.1. Se constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

5.3. Caso as condições de participação sejam atendidas, a habilitação dos fornecedores será verificada.

5.4. Se houver necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, será solicitado ao fornecedor.

5.5. A comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais será necessária apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado um contrato (minuta em anexo).

6.2. O adjudicatário terá o prazo de um dia útil, contado a partir da data de sua convocação, que poderá ser realizada por qualquer meio (telefone, e-mail, WhatsApp), para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, devendo ser assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de envio.

6.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Infrações Administrativas

O fornecedor comete infração administrativa ao incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

7.1.1. Causar a inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Causar a inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Sanções Aplicáveis

O fornecedor que cometer qualquer das infrações mencionadas nos subitens anteriores estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas observarão o rito previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Maranhãozinho e no Diário Oficial, sendo o critério de julgamento adotado o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Em caso de não haver habilitação de nenhum fornecedor na fase de lances, fica autorizada a Câmara Municipal de Maranhãozinho a contratar com a empresa que forneceu o menor valor de proposta em orçamento.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.10. Os atos praticados, quais sejam avaliação das propostas e documentos de habilitação da proposta menos onerosa, serão divulgados no sítio oficial e no mural da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA.

8.11. O fornecedor que apresentar proposta declara-se ciente deste edital, bem como de seus anexos.

8.12. Anexos do Aviso de Contratação Direta

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.12.3. ANEXO III – Termo de Referência;

8.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

8.12.5. O Mapa de Risco não será anexado, devido à falta de previsão legal para tanto;

8.12.6. A Câmara poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.12.7. A Câmara deverá anular o presente edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.12.8. A anulação do procedimento do Edital não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maranhãozinho, para exercício de 2026.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor global estimado para contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação regulamentadora aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

13.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4. A contratada deverá observar, em toda a produção de conteúdo e comunicação institucional, a identidade visual oficial da Câmara Municipal de Maranhãozinho, bem como as diretrizes estabelecidas pelo contratante.

13.5. Todo o conteúdo produzido no âmbito deste contrato será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Maranhãozinho, vedada sua utilização para outros fins sem autorização expressa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços contratados.

14.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no contrato.

14.3. A contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação prévia dos conteúdos e materiais produzidos pela contratada.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

15.2. A rescisão poderá ocorrer por acordo entre as partes, por descumprimento de cláusulas contratuais, ou por interesse público devidamente justificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

16.2. Este Aviso de Contratação Direta e seus anexos constituem o instrumento convocatório, vinculando as partes às suas disposições.

16.3. A participação na presente dispensa implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

16.4. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aviso de Contratação Direta, fica eleito o foro da Comarca de Maranhãozinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maranhãozinho – MA, ____ de _____ de 2026.

FABRIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Para empresa individual, apresentar o registro comercial.

1.2. Cédula de identidade de todos os sócios proprietários.

2. Qualificação Econômico-Financeira

2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida no máximo três meses antes da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2. Certificado de regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

3.3. Certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.4. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal, tributos federais, dívida ativa da União e INSS.

3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Qualificação Técnica

4.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em comunicação institucional, publicidade, marketing digital ou produção de conteúdo.

4.2. Portfólio ou documentação comprobatória de trabalhos realizados na área de comunicação, marketing digital ou publicidade, que demonstre experiência compatível com o objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL

MARANHÃOZINHO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo para atender as demandas da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo	12 meses	R\$ _____	R\$ _____

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital (até o dia 10 de cada mês).

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA, conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros custos correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Maranhãozinho – MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável: _____ CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'A' E 'I' DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Proponente

Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA, CNPJ nº 01.697.551/0001-19. Rua Boa Vista, nº 10, Centro, Maranhãozinho – MA, CEP 65283-000.

1.2. Do Objeto

Contratação de serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo para atender as demandas da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA. A necessidade foi identificada pelo setor demandante, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Natureza dos Serviços

Serviços de natureza intelectual e criativa, prestados por profissionais ou empresa de notória especialização e vasta experiência nas áreas de comunicação, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo.

1.4. Prazo de Vigência

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Enquadramento Legal

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos requisitos do Decreto nº 9.507/2018, sendo atividades auxiliares, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA, não inerentes às categorias funcionais incluídas em seu plano de cargos.

1.6. Relação de Trabalho

A prestação dos serviços não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que configure personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Fundamentação

A contratação de empresa especializada em comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo é necessária para garantir a adequada divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Maranhãozinho junto à população, promovendo transparência, aproximação com o cidadão e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA necessita de suporte técnico especializado para a gestão de sua comunicação institucional, abrangendo a produção de conteúdo para redes sociais, cobertura de eventos legislativos, criação de materiais gráficos e audiovisuais, gerenciamento de tráfego pago e

assessoria de imprensa, de modo a cumprir seu dever de transparência e dar visibilidade às ações dos vereadores e à atividade parlamentar.

2.3. Serviços Específicos a Serem Contratados

Os serviços abrangem, entre outros:

- Gestão e atualização de perfis e páginas institucionais nas redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok e outras plataformas);
- Produção de conteúdo informativo, jornalístico e publicitário sobre as atividades legislativas;
- Criação e desenvolvimento de peças gráficas (posts, banners, artes institucionais, cartazes, folders e similares);
- Produção, edição e publicação de conteúdo audiovisual (vídeos, reels, lives, transmissões ao vivo de sessões e eventos);
- Cobertura fotográfica e em vídeo de eventos, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades da Câmara;
- Elaboração de releases, notas à imprensa, boletins informativos e comunicados institucionais;
- Gerenciamento de tráfego pago, anúncios e impulsionamento de conteúdo nas plataformas digitais;
- Assessoria de imprensa e comunicação estratégica institucional;
- Monitoramento de desempenho das ações de comunicação e entrega de relatórios periódicos de resultados;
- Manutenção e atualização do site/portal institucional, quando aplicável.

2.4. Prazo para Entrega de Materiais

Os materiais e conteúdos demandados pela Câmara deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação, salvo em casos de urgência, nos quais o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, ou em produções de maior complexidade, para as quais o prazo será acordado entre as partes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratual. Admite-se subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

3.2. Não será exigida garantia para a contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será necessária a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, 'E', DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhando a metodologia, ferramentas e cronograma de execução dos serviços.

4.2. A Contratada poderá emitir faturas mensais pelo serviço contratado, mediante apresentação de nota fiscal, detalhando os serviços prestados no período, acompanhada de relatório de atividades.

4.3. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, em regime presencial e/ou remoto, conforme a natureza de cada demanda e as necessidades da Câmara Municipal.

4.4. Todo conteúdo produzido deverá ser submetido à aprovação prévia do fiscal do contrato antes de sua publicação ou veiculação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a relação de serviços executados durante o mês, após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.
- 5.3. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.5. Em caso de atraso por parte da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.2. Qualificação Técnica

- 6.2.1. Certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto.
- 6.2.2. Portfólio ou documentação comprobatória de trabalhos realizados nas áreas de comunicação institucional, marketing digital, publicidade ou produção de conteúdo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA para o exercício de 2026:

Poder Legislativo – Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL
MARANHÃOZINHO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. Do Contratante

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, nº 10, Centro, Maranhãozinho – MA, CEP 65283-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.697.551/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, FABRIANO LOPES DE OLIVEIRA, portador da RG nº 062125692017-6 e CPF nº 729.984.232-72;

1.2. Do Contratado

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3. Dos Fundamentos

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, regendo-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo para a Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de comunicação institucional, publicidade, marketing digital e produção de conteúdo para a Câmara Municipal de Maranhãozinho – MA	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA III – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, observado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ mensais.
- 4.2. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, vedada a estipulação de juros de mora acima de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto, incluindo logomarca, identidade visual, fotos institucionais, pautas e demais subsídios para produção de conteúdo.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 5.7. Designar servidor responsável pela aprovação prévia dos conteúdos e materiais a serem publicados ou veiculados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços contratados conforme especificado no Termo de Referência, observando as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente a legislação de comunicação, publicidade e direitos autorais.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, respondendo pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da prestação dos serviços.

- 6.6. Manter preposto/colaborador responsável por atender a contratante em horário comercial, disponibilizando telefone e e-mail de contato aptos a prestar esclarecimentos pertinentes à execução deste contrato.
- 6.7. Submeter à aprovação prévia do fiscal do contrato todo conteúdo a ser publicado ou veiculado em nome da Câmara Municipal de Maranhãozinho.
- 6.8. Garantir que todo o conteúdo produzido seja original, livre de plágio e em conformidade com a legislação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), responsabilizando-se por eventual violação.
- 6.9. Não subcontratar o objeto contratual totalmente. Subcontratações parciais somente serão admitidas com autorização prévia e expressa da Contratante.
- 6.10. Cumprir as determinações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente no que se refere aos dados recebidos em razão da prestação de serviço prevista neste contrato.
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.12. Todo o conteúdo produzido no âmbito deste contrato será de propriedade intelectual exclusiva da Câmara Municipal de Maranhãozinho, cedidos pela Contratada à Contratante em caráter definitivo e irrevogável, sem ônus adicional.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder Legislativo – Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante da Câmara designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência.
- 8.2. Durante todo o período de vigência, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial devidamente protocolada ou via e-mail.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, aplicadas mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais de seu representante para as finalidades decorrentes da execução deste contrato e das obrigações legais dela provenientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maranhãozinho, Estado do Maranhão, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Maranhãozinho – MA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CONTRATADA

Fabriano Lopes de Oliveira
Presidente
CONTRATANTE